

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO** A FEIRA DE VERÃO de SANTA CRUZ, é uma organização da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS e produção da PROMOTORRES, E.M.

**1.2. REALIZAÇÃO** Cada uma das sete edições da Feira de Verão realiza-se semanalmente, aos sábados, entre 16 de julho e 27 de agosto de 2022, designadamente, 16, 23 e 30 de Julho, 6, 13, 20 e 27 de Agosto, podendo não ocorrer numa determinada semana, caso se verifique alguma situação ou vicissitude que impeça a sua realização da mesma. Caso se verifique algum impedimento à realização da Feira de Verão, a Promotorres E.M. informará os Operadores via email ou telefone.

### 1.3. LOCAL DO EVENTO

A Feira Rural realiza-se nas ruas pedonais de Santa Cruz e/ou largos adjacentes.

### 1.4. HORÁRIOS

Os horários, que deverão ser rigorosamente cumpridos pelos operadores, são:

Período de Funcionamento - das 17:00h às 24:00 horas;

Horário de Montagem – das 15:00h às 17:00 horas;

Horário de Desmontagens – das 24h00 às 01:00 horas

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. OPERADORES

Só poderão ser operadores da Feira de Verão, as pessoas singulares ou coletivas que exerçam as suas atividades artesanais, doçaria, frutos secos, produtos biológicos, vinhos e licores a nível local e/ ou regional, que frequentem com periodicidade a Feira Rural de Torres Vedras e que aceitem cumprir as normas enunciadas nas presentes normas de participação.

### 2.2. INSCRIÇÃO

**2.2.1.** A inscrição realizar-se-á pelo preenchimento e entrega da ficha de inscrição dentro do prazo estabelecido, até às 17h00 de cada segunda feira da semana em que pretende participar, acompanhado do Termo de Responsabilidade Para Participação na Feira de Verão de Santa Cruz e da Autorização para Recolha e Tratamento de Dados Feira de Verão de Santa Cruz, em anexo, que se encontram disponíveis online no site da CMTV em <http://www.cm-tvedras.pt/f/feirarural/> e no site da Promotorres E.M <http://www.geral.pt> ou em papel na Promotorres.

**2.2.2.** Os operadores devem entregar com a ficha de inscrição os seguintes documentos:

**a)** A Ficha de inscrição tem necessariamente de ser acompanhada pelo Termo de Responsabilidade Para Participação na Feira de Verão de Santa Cruz e Autorização para Recolha e Tratamento de Dados Feira de Verão de Santa Cruz devidamente preenchidos e assinados, sob pena de a respetiva inscrição não ser aceite e, poderá ser entregue em mão na Promotorres, E.M., ou remetida para o seguinte mail: [feira.rural@promotorres.pt](mailto:feira.rural@promotorres.pt).

**b)** No caso de inscrição na área de artesanato, deverá ainda ser enviada, com os documentos identificados na alínea a), uma fotografia dos trabalhos a comercializar, sob pena de a respetiva inscrição não ser aceite.

**2.2.3.** Todas as inscrições que não cumpram o estabelecido no ponto 2.2.2., serão automaticamente excluídas.

**2.2.4** – A prestação de falsas declarações pelos operadores determina a rejeição da respectiva candidatura e a sua exclusão.

**2.2.4.** O envio ou a entrega da ficha implica a aceitação de todas as cláusulas destas normas de participação.

**2.2.5.** Caso os trabalhos não se ajustem ao evento ou sejam considerados inconvenientes, a Promotorres, E.M. é livre de recusar as inscrições.

**2.2.6.** A integração de operadores é limitada ao número de bancas disponível. Cada Operador pode ter no máximo 1 banca.

**2.2.7.** A autorização de participação pela Promotorres E.M. será comunicada por e-mail ou por telefone pela Promotorres E.M.

**2.2.8.** Caso não existam vagas, as inscrições aceites passarão a constar da lista de espera sendo que, todas as inscrições em lista de espera têm permanência de 1 (um) ano, e findo este prazo são eliminadas pelo que, durante este período não é necessário proceder a nova inscrição.

**2.2.9.** No caso de existirem vagas a Promotorres E.M. entra em contacto com a Pessoa singular ou Coletiva para proceder á sua integração, como Operador, na Feira de Verão de Santa Cruz.

## **2.3. BANCAS**

**2.3.1.** A distribuição das bancas é da responsabilidade da Promotorres E.M..

**2.3.2.** A Promotorres EM. poderá alterar o tamanho/dimensão e ou localização da Banca.

**2.3.3.** Não será permitido a troca de Bancas entre os Operadores sem a prévia aprovação da Promotorres EM.

**2.3.4.** O Operador deverá manter a sua banca aberta e em funcionamento durante o horário de funcionamento da Feira de Verão de Santa Cruz, com a presença de pelo menos um representante habilitado a atender o público e a fornecer informações sobre os produtos expostos, de acordo com o previsto nas presentes normas.

## **2.4 – Critério de Adjudicação das Bancas**

**2.4.1** – Os critérios para o preenchimento das vagas existentes para a utilização das Bancas serão os seguintes:

1º lugar – Os operadores que se inscreverem nas 7 edições;

2º lugar – Os operadores que se inscrevem individualmente em cada edição semanal;

**2.4.2** -Caso as inscrições excedam o número de vagas existentes para a utilização das Bancas, o critério de adjudicação dos espaços/bancas, após verificados os critérios anteriores, será realizado por ordem cronológica de entrada ou submissão das fichas de inscrição;

**2.4.3.** – A Promotorres, E.M. após a análise das inscrições e da validação das mesmas, comunicará por correio eletrónico ao Operadores cuja inscrição está assegurada, contudo, a adjudicação da utilização das Bancas, só produzirá efeitos mediante o pagamento do preço.

## **2.5. PAGAMENTO**

**2.5.1.** Pela participação em cada uma das edições, o Operador paga à Promotorres E.M. o montante de €5,00 (cinco euros) mais iva, por cada banca que ocupar. [6,15€]

**2.5.2.** O pagamento a realizar pelo Operador, referido no ponto 2.5.1 deverá ser realizado da seguinte forma, sob pena de exclusão:

**a)** No caso de inscrição nas sete edições semanais, liquidará o montante de €35,00 (trinta e cinco euros) mais

iva, [43,05€] por cada banca que se inscrever, até às 17 horas da quarta-feira imediatamente anterior à da data da realização da primeira edição da Feira de Verão de Santa Cruz, garantindo assim, a sua participação nas sete edições.

**b)** No caso de inscrição individual em cada edição semanal, liquidará o montante de €5,00 (cinco euros) mais iva, [6,15€], por cada banca até às 17 horas da quarta-feira imediatamente anterior ao Sábado da realização dessa mesma edição semanal da Feira de Verão de Santa Cruz, sob pena de não poder participar nessa edição.

**2.5.3** – O pagamento deverá ser realizado pessoalmente nas instalações da Promotorres, E.M ou por transferência bancária para o seguinte IBAN PT50 5340 5340 01110570001 46, cujo comprovativo de pagamento deverá ser remetido à Promotorres, E.M. para o seguinte email: feira.rural@promotorres.pt

**2.5.4** – Após o pagamento estar devidamente comprovado pela Promotorres, S.A., esta comunicará aos Operadores a adjudicação da utilização da Banca, e comunicará qual a Banca que irá ocupar.

**2.5.4** - Caso o Operador não possa estar presente em alguma das edições da Feira de Verão de Santa Cruz e não seja considerada falta nos termos do estabelecido na alínea a) do ponto 2.5.1 das presentes normas de participação, por ter procedido ao aviso prévio da sua ausência até às 17 horas da quarta-feira que antecede a data da respetiva dessa mesma edição mensal da Feira Rural, e já tenha procedido ao respetivo pagamento da participação nessa edição, de €5,00 (cinco euros) mais iva por cada banca, ser-lhe-á emitida uma nota de crédito do respetivo valor já pago.

**2.5.5.** Em caso de desistência, o operador não tem direito à restituição das quantias entregues, implicando assim, a perda total do pagamento realizado e determina ainda o pagamento do montante de €10,00 (dez euros) mais iva. [12,30€]

## **2.6. FALTAS**

**2.6.1.** É considerada falta do Operador um dos seguintes três comportamentos:

- A falta do Operador à Feira de Verão de Santa Cruz sem aviso prévio até às 17 horas da quarta-feira em que antecede a data da respetiva edição da Feira de Verão de Santa Cruz;
- A montagem da sua banca depois das 8 horas;
- O abandono por parte do Operador a sua banca a meio do horário de funcionamento, sem autorização da Promotorres E.M.

**2.6.2.** O primeiro comportamento do Operador, numa das 7 edições anuais da Feira de Verão de Santa Cruz, considerado como falta conforme disposto no ponto 2.5.1, determina o pagamento do montante de €10,00 (dez euros) mais iva. [12,30€]

**2.6.3.** O não pagamento do montante de 10,00 (dez euros) mais iva, estabelecidos no ponto precedente a este, até às 17 horas da quarta-feira que antecede a data da realização da edição imediatamente seguinte da Feira de Verão de Santa Cruz em que o Operador faltou, impossibilita a participação do Operador nessa mesma edição, bem como em todas as seguintes edições da Feira de Verão de Santa Cruz do ano em curso.

**2.6.4.** A falta do Operador em duas Feiras de Verão sucessivas, leva à exclusão de todas as edições da Feira de Verão de Santa Cruz do ano em curso.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Não é permitida a distribuição e/ou presença no recinto da Feira de Verão de Santa Cruz, de produtos, folhetos promocionais, logótipos / marcas ou promoção de qualquer espécie a instituições, empresas ou pessoas que não seja operador da Feira de Verão de Santa Cruz.

**3.2.** O Operador que pretenda efetuar ações de promoção comercial na Feira de Verão de Santa Cruz, terá de ter autorização da Promotorres E.M. e por se tratar espaço público, terá de ter autorização da CMTV e uma licença própria para o efeito, quando aplicável.

**3.3.** O Operador é o único responsável quer pela utilização da Banca quer pela atividade comercial que nela desenvolve.

**3.4.** A banca será entregue ao Operador em perfeitas condições de utilização, e identificada com o nome que consta na ficha de inscrição.

**3.5.** O Operador não poderá fazer qualquer cedência, total ou parcialmente, do direito de utilização de banca, subloca-la ou dar-lhe qualquer uso diferentes dos mencionados na ficha de inscrição.

**3.6.** Só é permitido aos participantes o acesso com os seus veículos aos locais de realização do evento até às 17h00 e findo o evento, a partir das 24h00.

**3.7.** O Operador assume total responsabilidade pelos seus produtos, materiais e utensílios, nomeadamente quanto à identificação dos preços nos produtos expostos, e preservar os equipamentos colocados à sua disposição.

#### **4. DEVERES DO OPERADOR**

**4.1.** O Operador obriga-se a respeitar e cumprir todas as normas e determinações expressas nas presentes Normas de Participação na Feira de Verão de Santa Cruz e no Termo de Responsabilidade.

**4.2.** O Operador obriga-se a observar todas as disposições legais e fiscais que respeitem à sua atividade.

**4.3.** Todos os Operadores deverão fazer-se acompanhar de toda a documentação necessária ao exercício da sua atividade de forma a apresenta-los às entidades competentes, no caso de lhe ser por estas solicitada.

**4.4.** O Operador obriga-se a assegurar as condições de higiene e de segurança do seu espaço, devendo deixar as bancas devidamente limpas, de acordo com a legislação em vigor.

**4.5.** Durante o período de realização do evento é expressamente proibido o acesso de viaturas, pelos Operadores, ao local.

**4.6.** O Operador deve cumprir com os deveres de assiduidade e pontualidade, conforme previsto no ponto 2.3.4. das presentes normas de participação.

**4.7.** Caso o Operador queira entregar o cliente os produtos transacionados/ vendidos na Feira de Verão de Santa Cruz em sacos, obriga-se a fazê-lo apenas com recurso a sacos de papel ou de tecido.

**4.8.** Caso o Operador sirva comida obriga-se a fazê-lo com guardanapos e pratos de papel e talheres de madeira.

**4.9.** As bancas e demais material fornecido ao Operador, propriedade da CMTV, deverá ser devolvido no final do evento, nas condições em que foi recebido. O Operador obriga-se a proceder ao pagamento dos materiais perdidos ou danificados.

**4.10.** O Operador obriga-se a não ceder, total ou parcialmente, a utilização de banca, subloca-la ou dar-lhe qualquer uso diferentes dos mencionados na ficha de inscrição.

**4.11.** É da responsabilidade do Operador levar a lâmpada de iluminação para a sua banca e comprometer-se a não fazer qualquer outro tipo de ligação, senão, uma lâmpada por banca.

#### **5. DECORAÇÃO DE BANCAS**

**5.** A decoração interna das Bancas é de livre escolha do Operador, desde que observadas as seguintes limitações:  
**a)** A colocação, quer de elementos decorativos, quer de produtos ou equipamentos deverá estar totalmente compreendida nos limites da área da banca;

- b)** Não é permitido a montagem de mesas, bancas ou suportes para além da banca disponibilizada pela Promotorres E.M.
- c)** Os elementos decorativos devem-se enquadrar dentro do conceito e espírito da Feira de Verão de Santa Cruz.

## **6. FUNCIONAMENTO GERAL**

### **6.1. SEGURANÇA**

**6.1.1** A segurança geral da área da Feira de Verão de Santa Cruz estará a cargo das autoridades policiais.

**6.1.2.** A Promotorres EM. e a CMTV não assumem a responsabilidade por quaisquer danos, avarias, prejuízos, roubos ou furtos de produtos dos equipamentos expostos ou materiais empregados pelo Operador na realização do evento.

**6.1.3 –** O incumprimento das presentes normas poderá determinar o encerramento imediato do espaço, banca e o indeferimento direto de participar no ano seguinte.

### **6.2. SEGURO**

É da responsabilidade exclusiva do Operador efetuar o seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados.

### **6.3. LIMPEZA**

**6.3.1.** A limpeza das áreas de circulação é da responsabilidade da Promotorres E.M..

**6.3.2.** A limpeza de cada Banca e espaço adjacente é da responsabilidade do Operador, que deverá mantê-lo limpo durante o evento, recolher todo o lixo, depositando-o nos contentores, durante e pós-evento.

### **6.4. SUSTENTABILIDADE**

Pretende-se que todos os Operadores assumam um compromisso com a sustentabilidade do evento, adotando comportamentos que minimizem o impacto ambiental da realização da feira. Para tal assumem a responsabilidade de:

- a)** Efetuar a deposição seletiva dos resíduos gerados durante o evento,
- b)** Eliminar a utilização de plástico descartável de uma única utilização por outros materiais amigos do ambiente, substituindo os sacos de plástico por sacos de papel e ou de tecido e a utilização de pratos de papel e talheres de madeira e guardanapos de papel.

## **7. DIVULGAÇÃO**

A CMTV e a Promotorres E.M. procederão à comunicação, promoção e de divulgação da Feira de Verão de Santa Cruz.

Torres Vedras, 30 de junho de 2022